

TERMO ADITIVO Nº 07, de 01 de fevereiro de 2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA FINS DE INCLUSÃO DE REPASSE MENSAL PARA A ÁREA DE RADIOLOGIA NO INTERNATO OFERECIDO AOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADES DE DRACENA (UNIFADRA)

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395 – Bairro Metrópole, na cidade de Dracena/SP, inscrita no CNPJ 49.845.878/0001-17, mantenedora da Faculdades de Dracena, doravante denominada UNIFADRA, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Edson Hissatomi Kai**, *ad referendum* do Conselho de Curadores da FUNDEC, e do outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, situada na Rua Virgílio Pagnozzi, nº. 822 – Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 47.617.584/0001-02, doravante denominada SANTA CASA, neste ato representada por seu Provedor, **Celso Xavier Santin**, têm entre si, certo e avençado, **ADITAR** o Termo de Colaboração acima epigrafado, conforme a seguir:

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado em 21 de dezembro de 2020 entre a UNIFADRA e a SANTA CASA para oferecimento de campo e internato ao alunos regularmente matriculados no curso de Medicina da Faculdades de Dracena (UNIFADRA).

Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Colaboração nº 001/2020, que determinou a inclusão da área de Radiologia ao Internato oferecido ao alunos do curso de Medicina da UNIFADRA, como prestação de serviços da SANTA CASA até 31/05/2025, em contrapartida ao repasse para aquisição de Tomógrafo Computadorizado.

Considerando, por fim, a necessidade de adequada contratação de “Preceptores” Médicos Radiologistas para supervisão e desenvolvimento do Internato na área de Radiologia, para completa formação dos alunos regularmente matriculados no curso de Medicina da UNIFADRA.

Considerando, ainda, que o valor mensal atual do repasse, conforme Termo Aditivo nº 06, de janeiro de 2024, é de R\$ 218.657,73 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).



AS PARTES (UNIFADRA e SANTA CASA) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a fim de acrescentar o repasse mensal de valores destinados ao custeio da área de Radiologia no oferecimento de campo e internato ao alunos regularmente matriculados no curso de Medicina da Faculdades de Dracena (UNIFADRA), conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por meio deste Termo Aditivo, acrescenta-se ao Termo de Colaboração nº 001/2020 que a **UNIFADRA** repassará mensalmente à **SANTA CASA**, a partir do mês de fevereiro de 2024, o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para o custeio de todos os gastos de execução para o oferecimento de campo de prática e internato em Radiologia, o que inclui a remuneração dos “Preceptores” (pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela **SANTA CASA**), assim entendidos aqueles que não mantém vínculo empregatício com a **UNIFADRA** e que atuarem em atividade de preceptoria no estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de Internato, nas dependências da **SANTA CASA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. Altera-se o item 5.1.1. da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 001/2020, na medida em que a partir de 10/02/2024, a **UNIFADRA** repassará mensalmente à **SANTA CASA**, a quantia correspondente a R\$ 224.657,73 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), passando a constar e ler-se o que segue:

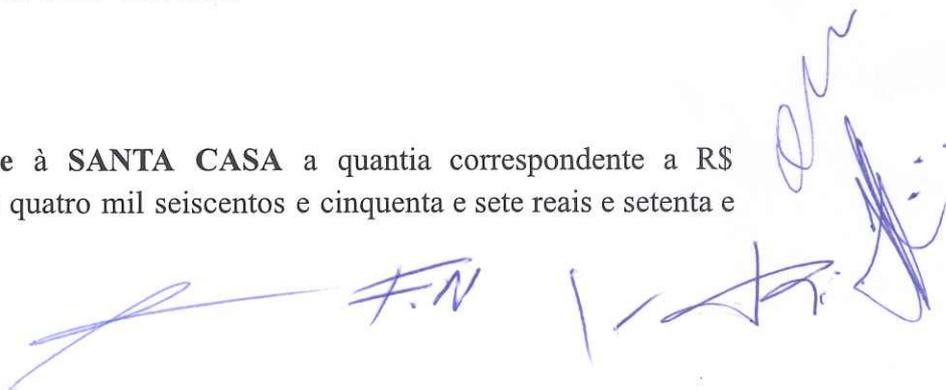
Onde se lê:

“5.1.1 Repassar **mensalmente** à **SANTA CASA** a quantia correspondente a R\$ 218.657,73 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), para o custeio de todos os gastos de execução do presente termo de colaboração para o oferecimento de campo de prática e internato, o que inclui:

- I - Custeio de insumos, materiais hospitalares e serviços utilizados no estágio curricular obrigatório;
- II - Repasse da remuneração das horas de preceptoria prestadas pelos médicos do Corpo Médico credenciado para tanto;
- III - Obras de ampliação, adaptação e melhoria da estrutura hospitalar;
- IV - Aquisição de equipamentos;
- V - Locação de imóveis; e
- VI - Realização de cursos de aperfeiçoamento e treinamento dos colaboradores envolvidos na execução do objeto deste convênio.”

Leia-se:

“5.1.1 Repassar **mensalmente** à **SANTA CASA** a quantia correspondente a R\$ 224.657,73 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e



três centavos), para o custeio de todos os gastos de execução do presente termo de colaboração para o oferecimento de campo de prática e internato, o que inclui:

- I - Custeio de insumos, materiais hospitalares e serviços utilizados no estágio curricular obrigatório;
- II - Repasse da remuneração das horas de preceptoria prestadas pelos médicos do Corpo Médico credenciado para tanto;
- III - Obras de ampliação, adaptação e melhoria da estrutura hospitalar;
- IV - Aquisição de equipamentos;
- V - Locação de imóveis; e
- VI - Realização de cursos de aperfeiçoamento e treinamento dos colaboradores envolvidos na execução do objeto deste convênio.”

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2020, de 21 de dezembro de 2020.

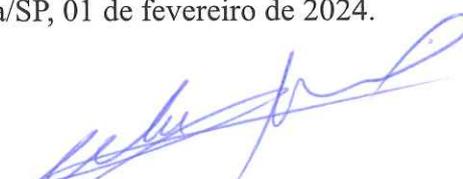
E por estarem concordes, subscrevem este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Dracena/SP, 01 de fevereiro de 2024.



EDSON HISSATOMI KAI
Diretor Executivo

Fundação Dracense de Educação e
Cultura



CELSO XAVIER SANTIN
Provedor

Irmandade Santa Casa de Misericórdia
de Dracena

Testemunhas:



ENIO GARBELINI

Diretor Acadêmico
Faculdades de Dracena



PAULO ROBERTO VALETA

Diretor Financeiro
FUNDEC

